



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
19 A 21 DE SETEMBRO DE 2020
ANO XXXIV | N° 7.792

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS SIMPLES	5
CASA CIVIL - CC	6
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
LICITAÇÕES	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	11
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	11
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
CONTRATOS	12
CASA CIVIL - CC	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	15
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONVÊNIOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
EDITAIS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.536/2020**

Denomina de **Doutor Paulo Damasceno** um logradouro público desta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "19 - Qd 10" - Castelo Branco - 2ª Etapa, logradouro nº 6935, que tem início na Via Castelo Branco, codiog nº 6895, e termina na Rua Dinaelza Santana Coqueiro, codiog 6941, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais: X - 561.420,66; Y - 8.573.660,64) e finais: X - 561.397,96; Y - 8.573.764,39, passa a ser denominada de **Rua Doutor Paulo Damasceno**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR			Data de Emissão:
Anexo Único: Planta de Localização			20/05/2019
Logradouro Público	Rua Doutor Paulo Damasceno	Codlog: 6935	Bairro: Castelo Branco
Início em:	Via Castelo Branco	Cód. Logradouro	6895
Fim em:	Rua Dinaelza Santana Coqueiro	Cód. Logradouro	6941
Projeto de Lei nº 9.536/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Genivaldo Junior. Fonte: PMS - Orçamento 2016-2017 Sistema de projeção UTM, SIRGAS 2000 24S Lei de Bairros nº 9.278/2017			
Técnico Responsável	Sérgio Pinto	Gerente	ETELA VITÓRIA Chefe de Departamento Prefeitura Municipal de Salvador Matrícula: 355
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

LEI Nº 9.537/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de anabolizantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a afixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as consequências do uso de

anabolizantes.

Parágrafo único. O cartaz deve conter os dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco do câncer e pode provocar dependência".

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por incluir nas campanhas de combate ao uso de drogas a divulgação dos prejuízos que os anabolizantes podem causar à saúde.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

LEI Nº 9.538/2020

Denomina de **Mário Ferreira dos Santos** um logradouro público desta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24547, à Rua Professor Rodolfo Teixeira, codlog 24542, e fim nele mesmo, no bairro de Águas Claras, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000, ZONA 24S são: iniciais: X - 560.736,020; Y - 8.574.490,260 e finais: X - 560.760,410; Y - 8.574.996,400 passa a ser denominado **Rua Mário Ferreira dos Santos**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR			Data de Emissão:
Anexo Único: Planta de Localização			08/01/2019
Logradouro Público	Rua Mário Ferreira dos Santos	Codlog: 24547	Bairro: Águas Claras
Início em:	Rua Professor Rodolfo Teixeira	Cód. Logradouro	24542
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro	24547
Projeto de Lei nº 315/2018 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia.			
Técnico Responsável	Sérgio Pinto	Gerente	ETELA VITÓRIA Chefe de Departamento Prefeitura Municipal de Salvador Matrícula: 355
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.			

LEI Nº 9.539/2020

Denomina de **Ivone Pimentel Sobral** um logradouro público desta Cidade.

PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 24545, no bairro de Águas Claras, cujas coordenadas geográficas UTM DATUM SIRGAS 2000, ZONA 24S são: iniciais: X - 560.666,780; Y - 8.575.006,010 e finais: X- 560.629,140; Y - 8.574.980,770 passa a ser denominado **Rua Ivone Pimentel Sobral**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Trabalho - FMT/SALVADOR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a custear os programas, projetos e ações pertinentes à política municipal de promoção e fomento à geração de trabalho, emprego e renda, especialmente para atender:

I - as funções definidas pela Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, ou outra legislação que vier a substituí-la;

II - as ações de habilitação ao seguro-desemprego;

III - a intermediação de mão de obra, qualificação e requalificação profissional, orientação profissional, certificação profissional, pesquisa e informações do trabalho;

IV - outras funções e ações definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, que visem à inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e fomento às atividades autônomas e empreendedoras.

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FMT/SALVADOR constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

§ 2º O FMT/SALVADOR será vinculado ao órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, o qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à sua gestão.

§ 3º O FMT/SALVADOR será orientado e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Salvador - COMTER/SALVADOR.

Seção II

Dos Recursos do FMT/SALVADOR

Art. 2º Constituem recursos do FMT/SALVADOR:

I - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme artigo 11 da Lei nº 13.667, de 2018;

II - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

III - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

IV - repasses financeiros provenientes de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei nº 13.667, de 2018;

V - doações, subvenções, repasses, auxílios, contribuições, legados ou transferências de pessoa física ou jurídica;

VI - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FMT/SALVADOR serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pelo órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, com a devida fiscalização do COMTER/SALVADOR e respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

§ 2º O orçamento do Fundo integrará o Orçamento Geral do Município, na esfera fiscal, em unidade orçamentária própria do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Seção III

Da Aplicação dos Recursos do FMT/SALVADOR

Art. 3º A aplicação dos recursos do FMT/SALVADOR obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Salvador;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do COMTER/SALVADOR, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão,

 Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR		Data de Emissão 08/01/2019
Anexo Único: Planta de Localização		
Logradouro Público	Rua Ivone Pimentel Sobral	Código: 24545
		Bairro: Águas Claras
Início em:	Rua Professor Rodolfo Teixeira	Cód. Logradouro: 24542
Fim em:	Nele mesmo	Cód. Logradouro: 24545
		
Projeto de Lei nº 318/2018 - CMS, de iniciativa do Vereador Gerardo Junior.		
Técnico Responsável	Gerente	Diretora
Sérgio Pinto	Elba Veloso Secretária de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR Matrícula: 355	
Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.		

LEI Nº 9.540/2020

Cria o Fundo Municipal do Trabalho, altera o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO DO TRABALHO

Seção I

Das Disposições Gerais

planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X -custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FMT/SALVADOR deverá atender às condições estabelecidas pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas nos incisos deste artigo.

Art. 4º Por meio do FMT/SALVADOR, o Município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo COMTER/SALVADOR.

Parágrafo único. Para receber transferência de recursos do FAT, o Município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no FMT/SALVADOR.

Art. 5º Na hipótese de liquidação do FMT, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o Município de Salvador.

Seção IV

Da Gestão do FMT/SALVADOR

Art. 6º O FMT/SALVADOR será administrado pelo órgão responsável pela política municipal de trabalho, emprego e renda, sob a fiscalização do COMTER/SALVADOR.

§ 1º O ordenador de despesas do FMT/SALVADOR será o dirigente do órgão de que trata o caput deste artigo, com competência para:

- I -efetuar os pagamentos e transferências dos recursos;
- II -submeter à apreciação do COMTER/SALVADOR suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;
- III -estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei.

§ 2º As atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo poderão ser delegadas por motivo de ausência ou impedimento.

Art. 7º O órgão municipal responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda prestará contas anualmente ao COMTER/SALVADOR, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 1º A contabilidade do Fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas, em atendimento às normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e legislação vigente que se aplique a matéria.

§ 2º As prestações de contas dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo deverão ser formalizadas com uso dos relatórios e informações legais disponíveis no sistema orçamentário e financeiro instituído no Município.

§ 3º Caberá ao COMTER/SALVADOR zelar pela correta utilização dos recursos do FMT/SALVADOR, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao Serviço de Intermediação de Mão de Obra do Município de Salvador, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no §2º deste artigo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 8º O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - COMTEGRE, criado pela Lei nº 6.588, de 28 de dezembro de 2004, passa a denominar-se Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

Art. 9º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, compete:

- I -deliberar e definir acerca da política de trabalho, emprego e renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Município de Salvador, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;
- II -apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do Serviço da Intermediação Municipal de Mão de Obra - SIMM, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da respectiva política;
- III -acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério

da Economia;

IV -orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda, incluindo sua gestão patrimonial e a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V -elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI -exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SIMM, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Salvador;

VII -apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SIMM, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o FMT Salvador;

VIII -aprovar a prestação de contas anual do FMT Salvador;

IX -expedir normas complementares necessárias à gestão do FMT Salvador;

X -deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

Seção II

Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto por 12 (doze) membros titulares, de forma tripartite e paritária, com representação dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo:

§ 1º Para cada titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Executivo Municipal indicar seus membros titulares e suplentes.

§ 4º O mandato de cada representante é de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

Art. 11. A presidência e a vice-presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato de Presidente duração de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a recondução para período consecutivo.

Parágrafo único. A eleição do Presidente e dos demais cargos ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 12. A atividade dos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão Municipal de Emprego criada pelo Decreto 26.465, de 15 de setembro de 2015, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 14. O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo do órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 15. As despesas para o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, decorrentes da execução desta Lei, exceto as de pessoal, poderão ser custeadas por recursos alocados ao Fundo do Trabalho, observadas as deliberações do CODEFAT.

Art. 16. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária do exercício de 2019, incluindo, caso necessário, a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO,
ESPORTES E LAZER

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 32.843 de 18 de setembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.843/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0016.249400	3.3.90.93	2.1.02	4.000.000,00		
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	2.1.02		4.000.000,00	
SUB-TOTAL				4.000.000,00	4.000.000,00	
TOTAL GERAL				4.000.000,00	4.000.000,00	

DECRETO Nº 32.844 de 18 de setembro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.844/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
583002-FCM	08.122.0016.250029	3.1.90.13	0.1.00	69.000,00		
	08.122.0016.250029	3.1.91.13	0.1.00	93.000,00		
	08.122.0016.250029	3.3.90.46	0.1.00	4.000,00		
	08.122.0016.250029	3.1.90.04	0.1.00		69.000,00	
	08.122.0016.250029	3.1.90.04	0.1.00		56.000,00	
	08.122.0016.250029	3.1.90.92	0.1.00		37.000,00	
08.122.0016.250029	3.3.90.49	0.1.00		4.000,00		
SUB-TOTAL				166.000,00	166.000,00	
TOTAL GERAL				166.000,00	166.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 18 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9780/2020-SMS e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, Código 23004, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 25/10/2001, pelo servidor **AUGUSTO LUIZ DOS PASSOS BAHIANA**, matrícula 3073941, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 26539/2019 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/12/2019, a servidora **ERIKA RODRIGUES DUARTE**, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Pediatra, código 28032, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9282/2020 - SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 21/05/2020, a servidora **LORENA ZAINÉ MATOS MARTINHO**, matrícula 3156760, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico e especialidade de Médico Infectologista, código 28027, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 18 de setembro de 2020.

CASA CIVIL - CC**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 006 / 2020**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeada, **MARA LUCIA MENEZES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 18 de setembro de 2020.

TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor Presidente em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/10/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23206/2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 102.2019 - TFF
NOTIFICANTE: ROSINETE FERREIRA DE SOUZA PASSOS
RECORRENTE: CAMISAS POLO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO (A): TAÍS SOUZA DE CERQUEIRA E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20201-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 157.408-6
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/10/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10312-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.160-1
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7335-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.903-8
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO E OUTROS

RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/10/2020, ÀS 09:10 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5377-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 700.542-3
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/10/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12692-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.099-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9284-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.142-3
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 963-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 4583.2012- ISS
NOTIFICANTE: EDUARDO BARROS CARDOSO ANTUNES
RECORRENTE: ENPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM E OUTROS
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

Salvador, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 15/10/2020, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10297-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.114-8
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7277-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.114-8
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO Nº: 17934-2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880059 -2017 - ISS
AUTUANTE (S): TEREZA CHRISTINA MOREIRA PORTI E OUTRA
RECORRENTE: TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS XAVIER DE MATTOS GOSENDE / VALERIA FERNANDEZ BORGES DIAS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
4984/2020	SMS	ANDREIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	20
11620/2020	SMS	LOIDE MOTA DOS SANTOS	20
13650/2020	SMS	CARMEM LUCIANA CARDOSO MARTINS SANTOS	20
13092/2020	SMS	CATARINA XAVIER FERNANDES	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de setembro de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
14359/2020	SMS	ANDREA OLIVEIRA AMORIM	20
14228/2020	SMS	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS LOPES	20
10968/2020	SMS	MARCUS VINICIUS SACRAMENTO FRANÇA	20
10012/2020	SMS	MARIA IZABEL SANTOS PARANHOS RIO BRANCO DE ALMEIDA	20

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de setembro de 2020.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 38/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 5.096/96,

RESOLVE acerca do Orçamento de Seguridade Social, após discussão em Assembleia Ordinária:

Art. 1º. Aprovar a previsão orçamentária para o ano de 2021, disposta no Quadro de Detalhamento de Despesa do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente à manutenção e à ampliação de atividades e projetos no âmbito da política de assistência social no valor total de R\$116.374.000,00 (Cento e dezesseis milhões e trezentos e setenta e quatro mil Reais)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 15 de setembro de 2020.

MARCELO TOURINHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL- DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2371/2020	ANA LUCIA D´ALMEIDA MONTEIRO SASAKI	7º
2665/2020	ADILSON SANTOS NASCIMENTO	3º

Em, 18 de setembro de 2020

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 10/2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 25/03/2015,

RESOLVE:

Designar a servidora, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 3097408, para exercer a função de Confiança de Secretaria administrativa, grau 61, da Gerencia Administrativa e Financeiro-GERAF desde 01/03/2020.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18 de setembro de 2020.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº264/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo do Posto Kalilândia na Rua Oswaldo Cruz (Via Arterial II) - Bairro do Rio Vermelho**, solicita a renovação da Portaria nº 364 / 2019 através do Processo SEDUR / nº 16.299 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria 364 / 2019 para execução das obras necessárias à implantação do **gasoduto subterrâneo do Posto Kalilândia na Rua Oswaldo Cruz - Bairro Rio Vermelho**, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Etapa 1 - Iniciando no canteiro divisor de tráfego entre as Ruas Marquês de Monte Santo e a Oswaldo Cruz, seguindo pelo canteiro até a Rua Oswaldo Cruz;

II - Etapa 2 - Travessia da pista da Rua Oswaldo Cruz, no trecho em frente Rua Rogério Faria;

III - Etapa 3 - Seguindo pelo lado direito Rua Oswaldo Cruz até a sua interseção com a Rua Professora Natalia Vinhais, travessia da Rua Professora Natalia Vinhais até a sua interseção com a área interna do Posto Kalilândia.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00 e 05:00, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 06 de outubro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 099 / 2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 47.250 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº265/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural na Via Marginal da Rodovia BR 324 - Bairro Pirajá**, solicitação de **renovação da Portaria nº 294/2019**, feita através do Processo SEDUR nº 16.298 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 294/2019 para a execução das obras necessárias à implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural ao empreendimento comercial na Via Marginal da Rodovia BR 324 (Via Expressa) - Bairro de Pirajá, em área interna de estacionamento, no trecho compreendido entre o Posto de Combustíveis Gameleira Pirajá até a Via de acesso a BR Distribuidora / Empresa Papaiz, utilizando o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque do equipamento de estacionamento / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º -Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno entre 08:00h e 17:00h, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17:30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência na Portaria nº 096/2018, pela SEINFRA e SEDUR no processo nº. 26.971 / 2018, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 266/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural** a empreendimento comercial na **Avenida Reitor Miguel Calmon, n 455 - Bairro do Canela**, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 16.300/ 2020, **sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial na **Avenida Reitor Miguel Calmon, n 455 (Via Arterial II) - Bairro do Canela**, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Em frente ao empreendimento comercial;

a) Na pista de acesso ao Europosto, através de corte transversal com ocupação da 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,0m (três metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020, no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR n.º 16.300 / 2020, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 269/2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para **ligação de ramal de gás natural a empreendimentos comerciais e residenciais no Bairro da Pituba**, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 6.746/ 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimentos comerciais e residenciais no Bairro da Pituba, utilizando o método convencional (Destrutivo), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

1 - Na Alameda Carrara (Via Local), n.º 88, em frente ao empreendimento comercial Salvatore Gourmet;

a) Na pista, através de corte transversal com ocupação da 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

2- Na Alameda Benevento (Via Coletora II), n.º 28, em frente ao empreendimento Escola Colméia;

a) Na pista, através de corte Longitudinal / transversal com ocupação de uma faixa de tráfego, numa extensão de com 6,0m (seis metros).

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 3,0m, (dois metros).

3 - Na Alameda Benevento (via Coletora II), n.º 358, em frente ao empreendimento comercial Lojinha Gourmet;

a) Na pista, através de corte transversal com ocupação da 1,0m (um metro) da faixa de tráfego.

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

4 - Na Alameda Benevento (via Coletora II), n.º 177, em frente ao empreendimento comercial Restaurante H20.

a) Na pista, através de corte transversal, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre de devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 7,0m (sete metros).

b) Na calçada (passeio), com ocupação de parte da sua área, numa extensão aproximada de 4,0 (quatro metros).

5 - Na Alameda Benevento (Via Coletora II), n.º 217, em frente ao empreendimento comercial Super Mix Express;

a) Na pista, através de corte transversal, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre de devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 7,0m (sete metros).

b) Na calçada, através de corte transversal com ocupação da 3,0 (três metros).

6 - Na Alameda Benevento, n.º 125, em frente ao empreendimento comercial Sushi Real;

a) Na pista, através de corte transversal, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre de devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 6,0m (seis metros).

b) Na calçada, através de corte transversal com ocupação da 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros).

7 - Na Alameda Paradiso (Via Local), n.º 75, em frente ao empreendimento residencial Fausto;

a) Na pista, através de corte transversal, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa de tráfego livre de devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão de 13,0m (treze metros).

b) Na calçada, através de corte transversal com ocupação da 2,0m (dois metros).

8 - Na Alameda Paradiso (Via Local), n.º 90, em frente ao empreendimento comercial delicatessen do Parque;

a) Na pista, através de corte transversal ocupando 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

b) Na calçada, através de corte transversal com ocupação da 2,0m (dois metros).

9 - Na Alameda Florença (Via Local), n.º 137, em frente ao empreendimento residencial Condomínio Via Venetto;

a) Na pista, através de corte transversal ocupando 2,0m (dois metros), da faixa de tráfego.

b) Na Calçada, através de corte transversal com ocupação da 2,0m (dois metros).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de outubro de 2020, no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02(dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR n.º 6.746 / 2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 270/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº 5816/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 271/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº 5831/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 272/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure

as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº 5833/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 273/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº 5843/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº 274/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de Sindicância nº 5844/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 17.982/2020
Empresa: CANAL C INFORMAÇÃO RELEVANTE E TECNOLOGIA LTDA - ME;
Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Correio com entrega diária pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total Estimado: R\$1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)
 Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I;
Data da Homologação: 17/09/2020

Salvador, 17 de setembro de 2020.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020**

PROCESSO Nº: 9745/2020
CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
OBJETO: Aquisição de 10.000 ampolas do medicamento: Cetoprofeno solução injetável IV 100mg, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que o utilizam, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 221/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 10/09/2020

Salvador, 18 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 146/2020 - PROC: 322/2020 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza - (MOP PARA LIMPEZA, DISPENSADOR DE COPOS, TOALHEIRO E OUTROS).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
FAZ DO BRASIL INDUSTRIAL DE PAPEIS LTDA	01	R\$ 498.478,94

LOTE 02 REVOGADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2020

Salvador, 18 de setembro de 2020.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020

PROCESSO Nº: 8932/2020
CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.778.147/0001-59
OBJETO: Aquisição do medicamento: Tenecteplase 50 mg, 5 mg/mL ampola 10 mL (13 ampolas), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que o utilizam, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 199/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 80.260,57 (oitenta mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 17/09/2020

Salvador, 18 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 142/2020

Processo n.º 17.322/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PARA DETERMINAÇÃO TEMPO PROTOBINA E TROMBAPLASTINA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEDTEST DIAGNOSTICA COM DIST IMP EXP MATERIAIS MED. LTDA	ÚNICO	230.500,00
TOTAL		230.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 207/2020

Processo n.º 7.538/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	522.450,00
DNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E DE NUTRICAÇÃO EIRELI - ME.	02	130.612,50
TOTAL		653.062,50

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020.

PROCESSO N.º 690/2020.

EMPRESA: MSL ALIMENTOS LTDA EPP com CNPJ 22.495.426/0001-04.

OBJETO: Serviços e fornecimento de refeições adulta, criança e idoso (CANSID), atender demanda da SPMJ.

VALOR: R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Subação - 215700 - Ampliação do Atendimento à Mulher Vitima de Violência - Mulheres no CRAM.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Tesouro.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 18 de setembro de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2020- FMLF.

OBJETO: aquisição e instalação de cortina rolô tela solar para as dependências da nova sede da FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, cujas especificações e quantitativos encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LICITANTE VENCEDORA: BRASIL DESIGN LTDA ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.668,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2020.

Salvador, 18 de setembro de 2020.

LÍCIA MARIA FRANÇA CARDOSO
Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

PROCESSO SEMTEL N.º: 568/2020

EMPRESA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA

CNPJ: 15.257.819/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL, TIPO E-CPF, COM TOKEN.

VALOR GLOBAL: R\$ 328,90 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.122.0016.250113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMTEL. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

DATA DO ATO: 18/09/2020

Salvador, 18 de setembro de 2020

SIDELVAN NÓBREGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 61/2020

PROCESSO: 675/2020

EMPRESA: DRILL SONDA ENGENHARIA E GEOTECNICA EIRELI

CNPJ: 30.471.980/0001-71

OBJETO: Serviço de engenharia para sondagem a percussão para elaboração do projeto executivo da passarela parque dos ventos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 143901 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 139/2020

VALOR TOTAL: R\$ 6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais).

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 17 de Setembro de 2020

Salvador, 18 de Setembro de 2020

AILTON GUEDES PEREIRA
Gerente Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria n.º 11/2020, de 06 de maio de 2020, com base na Lei federal 8.666/1993, Lei Municipal n.º 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei complementar 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: n.º 009/2020 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 005/2020 - SEINFRA - Processo Administrativo n.º 758/2020-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do Empreendimento Residencial FRANCO GILBERTI, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n.º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Auditório da SEMPRES - Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, situado à Avenida Estados Unidos, n.º 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 10h (horário oficial de Salvador/BA - Brasil).

O Edital da Licitação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Av. Vale dos Barris, nº 125, Barris, Salvador/BA, no horário de 09h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4636 e/ou (71) 3202-4644.

Salvador, 18 de setembro de 2020.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Processo nº 1234/2020 - Tipo: Menor Preço

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para atender a demanda do Laboratório de Controle Tecnológico da SUCOP, em 05 (cinco) lotes, na forma do Anexo I - Termo de Referência e II - Proposta do Edital.

LOTES: 01, 02, 03, e 04 - DESERTOS (não foram apresentadas propostas)

LOTE 05 -Vencedor: TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-PPP
Valor global: R\$ 4.207,00 (quatro mil duzentos e sete reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 200	UND	02	266,00	532,00
2	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 80	UND	02	262,50	525,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 40	UND	02	262,50	525,00
4	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 10	UND	02	262,50	525,00
5	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 8	UND	02	262,50	525,00
6	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO N.º: 4	UND	02	262,50	525,00
7	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO 3/8"	UND	02	262,50	525,00
8	PENEIRAS REDONDAS COM MALHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXILHO EM LATÃO 1/2"	UND	02	262,50	525,00

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 14/09/2020

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 17 de setembro de 2020

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020009757

Processo: 80/2020

NE: 000458

Contratada: MEDLIFE LOGISTICA LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

Objeto: Material Hospitalar

Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Salvador, 17 de setembro de 2020

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 549/2020

PROCESSO: 3524/2020.

CONTRATO nº 044/2017.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2016 de 05 de setembro de 2016.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	784,00

Salvador, 18 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 561/2020

PROCESSO: 3692/2020.

CONTRATO nº 094/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	1.156,00
CASA CIVIL	250100	33.90.39	0.1.00 2.1.00	3.589,37
CODESAL	250134 250432	33.90.39	0.1.00	1.198,00
FCM	250111 250402	33.90.39 33.90.40	0.1.00	3.588,00
FGM	250423	33.90.40	0.1.00	5.876,54
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	3.785,57
GABP	250415 254300	33.90.40	0.1.00	40.270,67
GCM	250405	33.90.40	0.1.00	2.897,40
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	5.827,83
SECIS	250433	33.90.40	0.1.00	5.231,14
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	12.465,59
SEINFRA	250430	33.90.40	0.1.00	9.432,19
SEMAN	250103 250427	33.90.39 33.90.40	0.1.00	7.988,49
EGM-SEMGE	257200	33.90.40 33.90.39	0.1.00	82.921,81
SEMGE/FUMPRESS	250424	33.90.40	0.2.34	2.844,13
SEMOP	250122	33.90.39	0.1.00	4.575,22
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	13.059,09
SEMPRE	250410	33.90.40	0.1.00	27.864,84
SEMTEL	104400 232400 250113 250403	33.90.39 33.90.40	0.1.00	5.174,84

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMUR	250107 250426	33.90.39 33.90.40	0.1.00	4.306,84
SMED	243600	33.90.39	0.1.01	14.976,06
SMS	233900	33.90.40 33.90.30	0.2.14	50.042,72
SPMJ	105700 250116 253901 134400 250406	33.90.39 33.90.40	0.1.00	25.903,70
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	6.535,96
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	4.661,85

Salvador, 18 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 555/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: a extensão do prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 30 (trinta dias), dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade a medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	14.543,32	2.846,36	17.389,68
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	2.597,78	487,32	3.085,10
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	42.990,18	8.584,77	51.574,95
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	227.257,11	45.778,37	273.035,48
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	44.746,83	8.859,39	53.606,22
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	496.008,96	100.289,19	596.298,15
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	7.497,84	1.561,54	9.059,38
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	138.946,36	27.226,23	166.172,59
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	30.687,57	6.134,71	36.822,28
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	5.441,08	1.050,77	6.491,85
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	14.448,65	2.816,39	17.265,04
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	86.670,60	15.759,84	104.029,68
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	74.723,38	14.689,37	89.412,75
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	418.562,06	84.515,07	503.066,90
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	98.884,12	19.951,12	118.795,24
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	29.508,86	5.801,30	35.310,16
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	137.722,63	27.464,96	165.187,59
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	26.409,71	5.186,18	31.595,89
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	0.1.17	42.230,16	8.572,70	50.802,86
SEMOP/NOF	25128	33.90.37	0.1.00	160.192,77	29.739,04	189.931,81
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	819.985,18	165.587,27	985.572,45
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	222.352,80	45.031,53	267.384,33
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	22.739,83	4.445,87	27.185,70
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.321.763,14	382.007,47	1.732.890,38
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	892.472,45	182.859,00	1.075.331,45

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	247.607,22	49.422,69	297.029,91
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	32.676,91	6.469,50	39.146,41
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	222.996,66	45.322,15	268.318,81

Salvador, 18 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

PROCESSO: 3524/2020.

CONTRATO nº: 044/2017.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamentos de segurança da informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, suporte técnico, treinamento e reposição de peças, para atender a **CASA CIVIL**, com valor global de **R\$ 9.408,00** (nove mil e quatrocentos e oito reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 784,00** (setecentos e oitenta e quatro reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: TELEDATA SOLUÇÕES INTEGRADAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 33.927.849/0001-64.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00

Salvador, 18 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

PROCESSO: 3692/2020.

CONTRATO nº: 094/2019.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da locação de equipamento de telecomunicação com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, prevendo projeto, instalação, manutenção, corretiva e preventiva (assistência técnica), com reposição de peças dos equipamentos, interligando-os ao legado existente nas unidades da Prefeitura Municipal de Salvador, inclusive suporte técnico em regime de dedicação exclusiva, contemplando gestão de solução, com técnicos da contratada, para atender a demanda das entidades e dos órgãos da PMS, com valor global de **R\$ 4.154.086,20** (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil oitenta e seis reais e vinte centavos), tendo seu início em 19/09/2020 e término em 18/09/2021.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.39	0.1.00 2.1.00
CODESAL	250134 250432	33.90.39 33.90.40	0.1.00
FCM	250111 250402	33.90.39 33.90.40	0.1.00
FGM	250423	33.90.40	2.1.10 0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
GABP	250415 254300	33.90.40	0.1.00
GCM	250405	33.90.40	0.1.00
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SECIS	250433	33.90.40	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250430	33.90.40	0.1.00
SEMAN	250103 250427	33.90.39 33.90.40	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	257200	33.90.39 33.90.40	0.1.00
SEMGE/FUMPRESS	250424	33.90.40	0.2.34
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00 2.1.00
SEMPRE	250410	33.90.40	0.1.00
SEMTEL	104400	33.90.39 33.90.40	0.1.00
	232400		
	250113		
	250403		
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
	250426	33.90.40	
SMED	243600	33.90.39	0.1.01
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
		33.90.30	
SPMJ	105700	33.90.39 33.90.40	0.1.00
	250116		
	253901		
	250406		
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 18 de setembro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 22448/2019

AFM Nº: 9944/2020 - R\$ 1.836,00- DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: NUTRIMAIIS MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.310.220/0001-08

PROCESSO: 22448/2019

AFM Nº: 9943/2020 - R\$ 1.026,00- DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 6414/2019

AFM Nº: 9942/2020 - R\$ 1.745,36 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 23423/2019

AFM Nº: 9941/2020 - R\$ 3.299,76 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 11816/2019

AFM Nº: 9940/2020 - R\$ 7.284,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELI

CNPJ: 28.911.309/0001-52

PROCESSO: 7961/2019

AFM Nº: 9939/2020 - R\$ 522,92 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 20284/2019

AFM Nº: 9938/2020 - R\$ 816,48 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.151.224/0001-28

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 18 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020**

PROCESSO: Nº 5642/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o percentual de 100% (cem por cento) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 0.1.02.

CONTRATADA: FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

CNPJ: 30.893.139/0001-72

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020.

AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Hugo Cardoso de Souza Falcon

Salvador, 18 de setembro de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2020010076

LICITAÇÃO Nº 002/2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000119.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9954/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.

CNPJ Nº 21.746.899/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L PARA ATENDER DEMANDA DA DPSE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.157,73 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258300

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: TRANSFERENCIA DE RECURSOS

DATA DA AFM: 18/09/2020

PROCESSO Nº 2216/2020

Salvador, 18 de setembro de 2020.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO, CNPJ nº 04.793.344/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a adequação para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 022/2020 e novo Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

I-Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 010/2019 pelo prazo de 60 dias a iniciar-se em 19 de setembro de 2020 e findar-se em 18 de novembro de 2020.

II-Substituição do kit lanche por gêneros alimentícios e material de limpeza;

III-Readequação da qualificação dos profissionais: assessor de comunicação, instrutor de curso cultural digital e instrutor de fotografias;

IV-Substituição da metodologia de aulas presenciais por remota.

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020

Salvador, 17 de setembro de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.**JOSE GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA**
Associação Dom Bosco**RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DOM BOSCO, CNPJ nº 04.793.344/0001-56

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a adequação para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme **RESOLUÇÃO CMDCA 022/2020** e novo Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento:

I-Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 009/2019 pelo prazo de 60 dias a iniciar-se em 19 de setembro de 2020 e findar-se em 18 de novembro de 2020.

II-Substituição do kit lanche por gêneros alimentícios e material de limpeza;

III-Substituição da metodologia de aulas presenciais por remota.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de testemunhas também signatárias,

Salvador, 17 de setembro de 2020.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

JOSE GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA
Associação Dom Bosco

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

ACORDANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo e Celso Gomes Bastos.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no PR 591100000-47386/2019, bem como o disposto à Lei nº 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO (1º acordante) e CELSO GOMES BASTOS (2º acordante) celebram o Termo de Acordo e Compromisso, mediante as condições seguintes: o 2º acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através de Outorga Onerosa, calculado na importância de R\$ 101.324,16 (cento e hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) conforme consta à fl.143 do processo citado, divididos em 2 (duas) parcelas iguais na importância de R\$ 50.662,08 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oito centavos), consoante autorização do Secretário à fl.158; sendo a primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento e as demais no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.

AMPARO LEGAL: ART. 293, § 5º, ART. 295, § 2º, da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de setembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: IN VERBIS - SERVIÇOS DE RECORTES LTDA

CNPJ: 01.601.041/0001-04

PROCESSO N.º: 2174/2020

OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade de acompanhamento de todos os processos judiciais em que a Autarquia é parte, através de publicação no Diário Oficial do TJBA, TRT, STJ, TST, TRF e Justiça Eleitoral, não podendo sofrer solução de continuidade, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art.57, II, §2º e §4º.

PARECER ASJUR N.º: 426/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31 de agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

ANA ELISABETE DA SILVA CORDEIRO

CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2020010041

LICITAÇÃO: PE Nº 237/2019

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000390

PROCESSO: Nº 1628/2019

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA-ME

CNPJ: 11.615.369/0001-25

OBJETO: KIT DE INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.08

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000508

DATA AFM: 16/09/2020

IVAN PAES L. C. ROCHA

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2020

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 03.174.004/0001-84

OBJETO: Fica acordado entre as partes a aplicação do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os preços unitários do Contrato nº 008/2020, alterando, assim, as medições mensais de acordo com a demanda dos serviços realizados, no período entre 01.05.2020 e 31.10.2020, em virtude de determinação prevista no art. 10 do Decreto Municipal nº 32.347/2020 e com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO - SEMAN

RODRIGO LIMA DE ARAÚJO - PJ

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO

Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2020 - SEINFRA

PROCESSO nº 1685/2020 - SEINFRA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº 13.927.801/0011-10

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL IDETEC - CNPJ nº 09.144.331/0001-70.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Trabalho Social do empreendimento RESIDENCIAL SÍTIO ISABEL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria nº 547 28 de NOVEMBRO de 2011, do Ministério das Cidades, do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conforme especificado neste Edital e seus anexos

VALOR: R\$ 21.389,80 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 022/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas ao objeto desta contratação ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, no Projeto/Atividade 16.482.0011.113600 - Viabilização de Novas Unidades Habitacionais, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 1.24 - Transferência de Convênio - Outros, para o exercício de 2020, devidamente ajustada nas dotações dos exercícios subsequentes

BASE LEGAL: art.23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.

ASSINAM:

EMANUEL ALVES BATISTA

Instituto de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Ambiental I - IDETEC

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

Processo nº: 1486/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA SAGA LTDA-CNPJ/MF nº 00.746.715/0001-98

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa) dias corridos, com início em 24/08/2020 e término em 21/11/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 21/08/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e NAIARA DANTAS LIMA-SAGA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 010/2020

Resumo do Convênio nº 010/2020 celebrado em 17/09/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana-CEPARH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.806/2020

DO OBJETO - repasse dos recursos estipulados nas Portarias nº 1.393 e 1.448/2020 para custeio com vistas a fortalecer os atendimentos assistências no enfrentamento a Pandemia da Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho, acostado às fls. 223 à 228 constantes do Processo Administrativo nº 11.806/2020, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição

DOS RECURSOS FINANCEIROS - R\$ 168.817,49 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) que será repassado em parcela única

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 10.122.0002.263000 - Enfrentamento a Pandemia do Covid-19 - FMS; Elementos de Despesas, 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 0.2.14 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

LEONADO SILVA PRATES

Secretaria Municipal da Saúde

TESS PICQ COUTINHO

Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana-CEPARH

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
27520/2020	17838200289	PAULO FERNANDO LIMA MALBOUISSON
10845/2020	45676000123	SANDRA MOREIRA DO ROSARIO SANTOS
9341/2020	61527900171	LUDMILA MENDES MACHADO
6988/2020	66537200181	MARIA NAZARÉ PEREIRA DE J DOS SANTOS
11425/2020	66139900162	NICHOLAS MOURA DA LUZ
11419/2020	43980700132	DAYSE FERNANDES COSTA
9271/2020	29517800107	PAULO ROBERTO OLIVEIRA BARREIROS
10549/2020	65605000168	ELAINE DE MATOS SOUSA
10198/2020	72078500120	MARCO ANTONONIO GOMES MARQUES
11627/2020	53893100296	MANOELA LIMA DO NASCIMENTO
12225/2020	53509100136	JULIANA CERQUEIRA CARVALHO
31678/2020	75439400146	VINICIUS BARBOSA DE SOUZA
70015/2020	22931100170	NEYDSON SA BARRETO DO ROSARIO
26898/2016	20244900195	UBIRATAN DE JESUS ROCHA
19232/2012	13604000128	ANALIA FALCAO PEREIRA
44159/2019	22781800275	FREDERICO AMATO B DE OLIVEIRA
43390/2018	11728300184	AFRANIO PEDREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
33623/2018	12122100154	JOSE ROGERIO DE SOUZA CAETANO ALVES
78021/2015	21447500113	PAULO HENRIQUE HELUY NOVAES
32250/2011	20337900110	HENRIQUE BALTHAZAR DA SILVEIRA FILHO

Salvador, 18 de setembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA

CCD- Coordenadoria de Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
56987/19	CRISTOVAO DE J; CASTRO	CANCELAMENTO
45383/18	ELIMARIO SOUZA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
15886/20	JOAO D. NETO	R. A. TERRENO
45377/18	VERA LUCIA N. DE OLIVEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
17202/19	CLOVIS DESSA MAGALHAES	R. A. CONSTRUÇÃO
69188/19	CARINE BARRETO VASCONCELOS	R. A. CONSTRUÇÃO
65414/18	ELIANA MARIA DE J SANTANA	C. DUPLICIDADE
15580/20	JOSIAS FERNANDES FARIAS	ALT. CADASTRAL
36033/18	CARLOS DO AMPOR D. OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
36078/13	AJC ADM DE BENS N. PART.LTDA	JUNTADA
48363/17	EDILUCIA CORTES CEZAR	C. DUPLICIDADE
53972/18	SOLANGE SALES CHAVES	C. DUPLICIDADE
23375/20	IGRAJA EVANGELICA A. DE DEUS	ALT. CADASTRAL
54668/19	ESPOLIO DE EVERALDO DE S. BACELAR	ALT. LOGRADOURO
42281/19	GIANFERRARI ENRICO	ALT. LOGRADOURO
58215/19	ERICA LIMA DOS SANTOS	C. DUPLICIDADE
31200/18	TATIANA A.G.S. DE OLIVEIRA	C. DUPLICIDADE
35048/19	LENILDO GALDINO AZEVEDO	ALT. N. OCUPAÇÃO
17643/16	JOSE FRANCISCO P. DE JESUS	P. LANÇAMENTO
16420/19	VALMIRA ROCHA MELO	C. DUPLICIDADE
44140/18	FERNANDO O. DE CARVALHO	C. DUPLICIDADE
24722/19	ROBERTO DE M. MUSSER	R. A. CONSTRUÇÃO
21944/19	GARIMPEIROS II EMP IMOB LTDA	ALT. TITULARIDADE
50597/19	ELOIDSON RAMOS	DESMEMBROAMENTO
32411/20	EDGARD SANTOS DA CONCEIÇÃO	DESMEMBROAMENTO
840/20	ANGELICA M.G. DOS SANTOS	DESMEMBROAMENTO
52323/19	JOSE ALBERTO DA S. CAVALCANTI	CANCELAMENTO
19419/19	NILSON LINS RAMOA	CANCELAMENTO
38851/19	CESAR CARRACEDO SEBASTIAN	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14256/20	LUCIO EUZEBIO DOS SANTOS	ISENÇÃO V. VENAL
73/20	CIMDADE EMP EDUC. LTDA	RECONSIDERAÇÃO
29686/19	ALEX BARBOSA SANTOS	C. DUPLICIDADE
16457/19	CONGREGAÇÃO CRISTA DO BRASIL	IMUNIDADE IPTU
29753/18	ESTER SILVA G. REIS	C. DUPLICIDADE
17714/18	JOSE ANGELO GOUVEIA	C. DUPLICIDADE
21123/19	MARIA ALIETE GAMA	R. VALOR VENAL
1190/20	SIVALDO G. RAMOS	R. A. CONSTRUÇÃO
2943/20	LIGIA CARVALHO DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
54247/19	JACKSON ROCHA CAMPOS	ALT. CADASTRAL
25435/20	IGRAJA UNIVERSAL DO R DE DEUS	ALT. CADASTRAL
33590/20	LUIZ ALBERTO V. TEIXEIRA	ALT. CADASTRAL
60456/18	MANUEL L. CORBACHO	DESMEMBRAMENTO
25464/16	MARIA VANUZA R. DE ABREU	T. TRIBUTAÇÃO
61258/15	ARQUIDIOCESE DE SÃO S. DA BAHIA	IMUNIDADE
44/20	CLARA MARIA I. BERCZEL	R.P. CONSTRUTIVO
23719/19	NATALIA DE C. SOUZA	R. P. CONSTRUTIVO
45940/19	EXPEDITO M. DE CARVALHO	ALT. VCADASTRAL
59031/18	ELIZEU MENDES SOUZA	DESMEMBRAMENTO
13295/18	ALESSANDRA G. DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
14771/20	JOSUE MUNIZ DA CUNHA	ALT. CADASTRAL
52143/19	GERENALDO PEDRO DO NASCIMENTO	ALT. LOGRADOURO
73881/19	LUCIENE DE O. COSTA	ISENÇÃO V. VENAL
1329/20	JOCIELMA DA S. LIMA	DESMEMBRAMENTO
56021/19	MARIA JOSE S. LIMA	DESMEMBRAMENTO
21475/19	BOGDAN DYGAS	CANCELAMENTO

Salvador, 18 de setembro de 2020

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, DESAHABILITAR a empresa **CLINICA DE ENDOCRINOLOGIA DRA AIDIL BAHIANA LTDA** referente ao **Chamamento Público nº 011/2019**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 04/02/2020, Nº 7564 PAG.52.**

Salvador, 18 de Setembro de 2020.

MELÍCIA MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº 137/2020, Contratação de empresa especializada para Realização de Cirurgia para incontinência urinária com a colocação de esfíncter urinário artificial AMS 800, para

cumprimento de processo judicial. As propostas deverão ser apresentadas **até as 16h00min do dia 24 de setembro de 2020.**

O processo administrativo nº 13582/2020, objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de setembro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, DESAHABILITAR a empresa **JB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao **Chamamento Público nº 011/2019**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA, **publicado no DOM de 27/07/2020, Nº 7736 PAG.17.**

Salvador, 18 de Setembro de 2020.

MELÍCIA MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOIS
Presidente da Comissão de Chamamento Público/SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.555.111/0001-49
PLAC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.066.475/0001-77

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 18 de Setembro de 2020.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº 400/2019



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.